



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/87

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados em Cz\$ 7.765,22 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados e vinte e dois centavos), os subsídios dos Vereadores, assim divididos em partes fixa e variável:

- | | | |
|-------------------------|------|----------|
| a) Parte fixa | Cz\$ | 3.455,60 |
| b) Parte Variável | Cz\$ | 4.309,62 |

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à sua participação nas votações.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, até o limite máximo de 04 (quatro), mensalmente, fica estabelecido o valor de Cz\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzados).

Art. 3º - Ficam concedidas a cada Vereador, como partes integrantes da sua remuneração mensal, devidamente atualizadas, as seguintes parcelas:

- | | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| Ajuda de transportes | Cz\$ | 46.000,00 |
| Auxílio de Correspondência | Cz\$ | 27.000,00 |
| Encargos Gerais | Cz\$ | 20.592,78 |

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07/87 - fls. 02

de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel "
em 02 de dezembro de 1987.

JORGE ADÃO BARCELOS
Presidente

EDILSON TEIXEIRA DUARTE
1º Secretário